CI N. 179/SUPCOMP/2019.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2019.

Ilma Sra.

Elizângela Batista de oliveira

Pregoeira,

Assunto: Resposta ao Pedido de esclarecimento ao Pregão Eletrônico N. 54/2019.

Senhora Pregoeira,

Trata-se ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa STUDIO INFORMÁTICA, referente ao **Pregão Eletrônico n. 54/2019**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Do ponto questionado

Expõe as razões de fato e de direito.

1. No item 16.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, subitem 16.5.2: No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Ao final, questiona que "No intuito de evitar o consumo excessivo e desnecessário de papel, tendo que apresentar em sua documentação o contrato social e todas suas alterações contratuais, entendemos que se apresentarmos somente a última alteração de nosso contrato social "consolidado, estaremos atendendo as exigências do edital. Está correto nosso entendimento?

Da análise dos pontos questionados

Sim, conforme o item **10.5.3.1.9.** do Termo de Referência, Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

A Lei 8.666/1993 que regulamenta o art. *37, inciso XXI,* da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece no art. 3° que:

> *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

Da Decisão

Ante o exposto, temos que, a empresa STUDIO INFORMÁTICA, poderá apresentar somente a última alteração do contrato social "consolidado".

Por se tratar de um esclarecimento que não altera o Termo de Referência, não vemos motivos para alteração de data do certame.

Dê ciência à licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Atenciosamente,

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendência de Compras

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SR (A). PREGOEIRO (A) – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.710.871/0001-00, com endereço na Av. São Sebastião, nº 3855, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, por meio de seu representante legal, que abaixo assina, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTOS** ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019,** pelas razões a seguir delineadas:

ESCLARECIMENTO 01

Está sendo solicitado, no Item 5, das especificações, subitens 39, 40 (Microcomputador Desktop Tipo 2), 41 e 42 (Microcomputador Desktop Tipo 3) na descrição "Monitor de Vídeo"...

O monitor deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD...

Ocorre que a certificação EPEAT está passando por uma reestruturação que teve início este ano, os fabricantes e seus produtos estão passando por uma reavaliação e todos os produtos a partir de 2019 estão sendo reavaliados e reclassificados, todos iniciando com a certificações na classificação Silver. Até o presente momento não há disponível no site um produto com a classificação Gold. Logo, entendemos que se ofertarmos um monitor registrado no site www.epeat.net na classificação "silver" do EPEAT 2019, estaremos atendendo as exigências do edital. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 02

Está sendo solicitado no edital, no Item 16.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, subitem 16.5.2:

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

No intuito de evitar o consumo excessivo e desnecessário de papel, tendo que apresentar em sua documentação o contrato social e todas suas alterações contratuais, entendemos que se apresentarmos somente a última alteração de nosso contrato social "consolidado", estaremos atendendo as exigências do edital. Está correto nosso entendimento?

Aguardamos vossa resposta aos nossos questionamentos em tempo para participarmos do certame.

Atenciosamente,

Cuiabá/Mato Grosso, 19 de setembro de 2019.

STUDIO INFORMÁTICA
Jair Lacerda
Departamento Comercial